



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2354 DE 30 DE MAIO DE 2.003.
Projeto de Lei n.º 45/03, do Ver. Rogério Frediani - PTB.

**Altera o artigo 1º da Lei 1.793/99 que
proíbe alojamento de trabalhadores
nos canteiros de obra.**

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de
Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do
§ 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei nº 1.793 de 27 de
janeiro de 1.999, que proíbe alojamento de trabalhadores nos canteiros de obra,
suprimindo-se o seu parágrafo único, que excepcionalizava a vedação no caso de
obras distantes e de difícil acesso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de Maio de 2003.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 17/06/03
Adriana - 15:24 h.